



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 11 (onze) Relógios de ponto eletrônico, insumos e equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários, destinados a diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Contratação de empresa especializada para locação de 11 (onze) relógios de ponto eletrônico, insumos e equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários	MESES	12

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 que a regulamenta.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução deste serviço é de **12 (doze) meses** contados, a partir da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

1.4. Vigência do contrato: Sem contrato.

1.5. FISCAL DE CONTRATAÇÃO: Jeferson Joaquim da Silva.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na localidade abaixo, sendo por esta encaminhados individualmente aos seus respectivos locais de destinação conforme condições estabelecidas no **item 1.1** deste instrumento.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** – Avenida Presidente Vargas, nº 575 – Centro.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

3.0. DA GARANTIA:

3.1. O prazo de execução do serviço, será de, 12 (dose) meses, mediante solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

3.2. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha, original de fábrica, não podendo ser reciclado ou recondicionado, nem de fabricação artesanal, além de atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de terceiros por ela contratados, sendo todas as despesas responsabilidade da contratada.

3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.7. Uma vez notificada, a Contratada obriga-se a atender, de imediato, todas as solicitações/reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções de fácil reparo relativas ao objeto desta prestação, principalmente a respeito da qualidade dos serviços prestados, caso em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar de imediato as correções solicitadas, mediante comprovação da regularidade. Em casos mais complexos, onde necessite maior tempo para resolução, tem a Contratada prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da Administração pela Contratada ou por terceiros autorizados.

3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

3.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de Relógios de Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários (entrada e saída), visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

4.2. A referida contratação possui amparo legal nos itens que seguem:

- a)** Art. 75, caput, inciso II da Lei nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispensa de licitação, c.c Decreto Nº 11.871/23 (atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21);
- b)** Lei Nº. 6.093/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Estaduais), usado por analogia;
- c)** Decreto Nº. 16.121/23 (Plano de Contratação Anual Estadual), usado por analogia;

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação de empresa especializada na locação de Relógios Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos, mostra-se urgente e necessária, a fim de garantir maior controle da frequência dos funcionários (entrada e saída), visando o efetivo cumprimento de carga horária, com maior transparência e fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

5.2. A prefeitura municipal e suas respectivas extensões, já utilizam Relógios de Ponto Eletrônico, conforme contrato de prestação de serviços nº 73/2019, o qual se encerrou em 30/06/2023.

5.3. No período de vigência do referido contrato de locação de Relógios Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos, este se mostrou suficiente em garantir o controle de frequência e assiduidade dos servidores, visto que houve diminuição significativa nos registros de ocorrências de faltas injustificadas.

5.4. Portanto, com o intuito de suprir esta necessidade urgente é que se faz indispensável a realização de nova licitação para a recontração de locação de Relógios de Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos para atender a demanda de diversas unidades administrativas do município, conforme solicitações enviadas pelas secretarias municipais, por tratar-se de serviço essencial, de interesse público.

5.5. Importante frisar que os serviços solicitados no preâmbulo desde documento são essenciais e sua interrupção poderá comprometer austeramente o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das diversas áreas de atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a prestação dos serviços deste objeto.

5.6. A quantidade de Relógios Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos a serem contratados foram apuradas considerando a extensão e particularidades de cada secretaria solicitante. A quantidade de funcionários de cada setor objeto desta prestação de serviço foram os parâmetros utilizados para a determinação dos quantitativos de Relógios de Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos a contratar.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Contratada deverá prestar o serviço objeto desta contratação pelo período de 12 (doze) meses, na forma pactuada:

6.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos, de forma que venha mantê-los em perfeito estado de funcionamento, a fim de garantir qualidade ao serviço prestado.

6.3. Prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade.

6.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as solicitações/reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções de fácil correção relativas ao objeto desta prestação, principalmente a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar de imediato as correções solicitadas, mediante comprovação da regularidade. Em casos mais complexos, onde necessite maior tempo para resolução, tendo como referência prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, a contar da data de retirada dos equipamentos das dependências da Administração pela Contratada ou por terceiros autorizados.

6.6. Não serão aceitos os serviços que não atendam as especificações do item 6.1, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

6.7. A prestação do serviço de locação de Relógios de Ponto Eletrônico, insumos e equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários, deverá atender as solicitações de cada unidade da administração pública municipal, não se admitindo recusa da parte contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.8. A contratada está ciente que a prestação de serviços terá período de validade de 12 (doze) meses, bem como, os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Autorização da Ordem de Serviço, a partir da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após emitida a solicitação de fornecimento pela secretaria requisitante, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

9.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento da quantidade de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, ou seja, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção dos



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

critérios de julgamento expostos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c.c Decreto nº 11.871/2023 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Caarapó/MS, 05 de março de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Vinício de Faria e Andrade
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 007.299.351-08

Jeferson Joaquim da Silva
Fiscal do Contrato
CPF nº 027.423.751-20